



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 774/2025

Autoria: Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo
Nº do Protocolo: 706/2025
Protocolado em: 28/05/2025 17h20

Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros estridentes por sinalizadores visuais ou silenciosos nas instituições de ensino do município de Carandaí, com o objetivo de promover a inclusão e acessibilidade de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Carandaí, a obrigatoriedade de adaptação dos sistemas de alarme e sinalização sonora utilizados nas unidades de ensino públicas e privadas, a fim de garantir alternativas visuais ou silenciosas que atendam às necessidades de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As instituições de ensino deverão substituir ou complementar os sinais sonoros estridentes, tais como alarmes de início e término das aulas, recreios, emergências e demais avisos, por sinalizadores visuais, táteis ou outros meios não invasivos.

Parágrafo único. A substituição deverá ser realizada de modo a preservar a segurança de todos os alunos, respeitando os protocolos de emergência e evacuação.

Art. 3º Os equipamentos a serem instalados devem seguir os princípios da acessibilidade e da inclusão, podendo ser utilizados:

I - luzes intermitentes de cor neutra e baixa intensidade;

II - painéis eletrônicos com mensagens visuais;

III - sinalização tátil ou vibratória, quando possível.

Art. 4º As escolas terão o prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive com a possibilidade de





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



apoio técnico ou financeiro às escolas públicas para implementação das adaptações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por alterações no neurodesenvolvimento, com sensibilidade sensorial aumentada. Sinais sonoros estridentes, como sirenes escolares, podem desencadear crises, ansiedade, desorganização emocional e comportamental em crianças com TEA. Este projeto visa garantir um ambiente escolar mais inclusivo, respeitando a diversidade sensorial e promovendo a permanência e o bem-estar desses estudantes.

A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – que garante às pessoas com deficiência o direito à acessibilidade, bem como à Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **4WYZX-BESXC-30E4Y-GIINO-A18J** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 774/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 28/05/2025 17:15:33

Hash Interno: oosqwc2vie4oiohvtojdkgxl3o0cfclah925ues



Chave de Verificação

4WYZX-BESXC-3OE4Y-GIINO-A18Jl

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado em 28/05/2025 17:19

